

LEI Nº 321 / 2013 de 28 de fevereiro de 2013

*Concede aos servidores municipais  
dispensa do expediente na sua data  
natalícia e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce, José Maria Bezerra Sipriano, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam todos os servidores públicos municipais, os efetivos, os contratados e os nomeados dispensados do expediente, no dia de seu aniversário natalício.

Parágrafo Único – Caso suas atividades não possam sofrer descontinuidade, para o serviço não sofrer prejuízo, o servidor com antecedência, deverá entrar em contato com seu chefe a fim de ser encontrada uma solução viável para o caso.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, em 28 de fevereiro de 2013.



José Maria Bezerra Sipriano

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO  
Por Afixação em Fianelógrafo em 28/2/13  
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ  
(RESP Nº 105.232-CE), tendo em vista a  
ausência de diário oficial.  
Palmácia/CE 28/2/13